

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **SINÉZIO VALÉRIO** – Representante Suplente da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 9ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202204264813328867, em nome de ROGERIO FELTRES PREISNER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2111195. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 3101-2/00, 3314-7/11 e 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 510/2021.
2. O protocolo nº. 202205045718954250, em nome de ROSANA PEREIRA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202058. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 144/2022.
3. O protocolo nº. 202204271017131072, em nome de ALEXSANDRO FLAUZINO LUIZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203101. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4741-2/06, 4541-2/07, 4751-2/01, 4752-1/00, 5320-2/02, 9511-8/00 e 9512-6/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 143/2022.
4. O protocolo nº. 202205054519544956, em nome de ROBINSON RODRIGO SCHMIDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2200326941. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 08/04/2022 indústria 3 (**reenquadramento para indústria 2– anexo IV / tabela II da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações**). Atividade

solicitada de acordo com a CNAE: 2319-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 132/2022.

5. O protocolo nº. 202205044512230652, em nome de GUARICANA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263818500. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 150/2022.

6. O protocolo nº. 202204204113193188, em nome de PATRICIA REGINA MILANO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263439737. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 147/2022.

7. O protocolo nº. 202205124013488009, em nome de LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262225228. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2542-0/00, 2543-8/00, 3299-0/99 e 3319-8/00. **Sugestão do CMPDU:** na nova consulta de viabilidade providenciar complemento para o endereço. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 127/2022.

8. O protocolo nº. 202205120317183723, em nome de RONILDA DA LUZ ALVES RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200342947. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2539-0/02 e 3831-9/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 138/2022.

9. O protocolo nº. 202205020218714548, em nome de GABRIEL FORCELI NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109942. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 105/2022.

10. O protocolo nº. 202204265313282971, em nome de JOÃO ADIR DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2103889. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 470/2021.

11. O protocolo nº. 202205103519173357, em nome de BRUNO FELICIO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200380480. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

12. O protocolo nº. 202205130320709684, em nome de MOURA DUTRA TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203682. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 152/2022.

13. O protocolo nº. 202205132811846337, em nome de PAULO ALUISIO FOGGIATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200396346. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO o recurso do indeferimento anterior do dia 02/05/2022 indústria 4** - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2071-1/00. Impossibilidade de reenquadramento como indústria 2 de acordo com a Lei Complementar 107/2016 e alterações.

14. O protocolo nº. 202203242813144959, em nome de VIVIANE RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201799. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. De acordo com o artigo 265 do Decreto Municipal nº 29/1992; locais de trabalho não poderão ter comunicação direta com dependências residenciais. E Lei Municipal nº 1319/2008; que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção ao bem estar e sossego público.

15. O protocolo nº. 202204284918688031, em nome de EDUARDO LUCAS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160265794. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO o recurso do indeferimento anterior do dia 09/02/2022** para atividades secundária e terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/99, 4687-7/03 e 4687-7/02. **Observação do CMPDU:** considerando que o empreendimento não gera efluente, este CMPDU entende que as atividades não comprometem a qualidade hídrica da Bacia e a qualidade de conservação do Meio Ambiente. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do parecer nº 153/2022.

16. O protocolo nº. 202204264413565070, em nome de GABRIEL VIEIRA REIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202890. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 1 (Indústria artesanal) e serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3299-0/99 e 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 155/2022.

17. O protocolo nº. 202205131913942424, em nome de CHRISTIANE LINA FATIGA ONUKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263908800. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00, 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 158/2022.

18. O protocolo nº. 202204264213135709, em nome de JULIO CESAR KOBYSKY, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202719. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 136/2022.

19. **AO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO – SEMFI** - O protocolo nº. 202204264313423752, em nome de MATHEUS LUIZ ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202497. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/06. Solicitam nova avaliação por parte desse Departamento sobre o endereço correto das atividades; existência de vínculo deste empreendimento com a atividade de lavagem de veículos automotores pesados (caminhões) na Rua Araucária, 137 esquina com a Rua Apucarana e sobre a utilização da via pública. Após encaminhar ao Departamento de Monitoramento e Biodiversidade – Secretaria Municipal de Meio Ambiente para informar sobre a atividade de lavagem de caminhões no local (próximo ao Rio Ressaca). Se for necessário retorne ao CMPDU para novo julgamento.

20. O protocolo nº. 202205065712491645, em nome de ORACIO ANTONIO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200390600. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8512-1/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Educação.

21. O protocolo nº. 202205133517680929, em nome de VALMIR THIAGO MORAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203593. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 159/2022.

22. O protocolo nº. 202205135717739314, em nome de THIAGO IVANKIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263891955. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 157/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202203252616204206, em nome de ESTRELA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.190.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartidas, conforme parecer técnico 035/2022-GAT em 10/05/2022.
2. O protocolo nº. 202205134614566605, em nome de VANESSA GHIGGI SORGATTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.229.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora (barracão pré-moldado).
3. O protocolo nº. 202205134714526487, em nome de VANESSA GHIGGI SORGATTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.229.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora (barracão pré-moldado).
4. O protocolo nº 202205160818792223, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.199.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à redução de recuo para a Rua Sebastião Antonio Fogiatto de 5,00m para 0,00m (zero); redução de recuo para a Rua Alferes João Bortoloti de 5,00m para 2,50m e redução da taxa de permeabilidade de 30% para 25%.
5. O protocolo nº 202205020718299864, em nome de FERNANDO MARÇAL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 10.186.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (oficina mecânica) e o uso para comércio 2 (venda de peças) de acordo com a Lei 107/2016 e alterações, é **CONDICIONADO** à anuência da SEMU e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto.
6. O protocolo nº 202203243816685865, em nome de ARAMETRIX IND. E COM. DE ARAMES LTDA, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 950.149.201.189-6. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 (produção de arames de aço). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
7. O protocolo nº 202111291118228439, em nome de ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.303.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartidas, conforme parecer técnico 033/2022-GAT em 10/05/2022. Este Conselho sugere que execute a obra de drenagem conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP) ou à doação em espécie ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
8. O protocolo nº 202202171119296304, em nome de FAVERO RAMOS – GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.245.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido

referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para ampliação de indústria de vidros (Industrial 4), conforme parecer técnico 038/2022-GAT em 10/05/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 28/01/2022. Apesar do GAT não apontar contrapartidas, este Conselho DELIBERA a abertura de vagas de empregos pela empresa que deverá ser realizada via Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais durante o prazo de um ano a partir da emissão da Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

9. O protocolo nº 202204203519307488, em nome de CAP LOGÍSTICA FRIGORÍFICA S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.553.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo e reanálise de contrapartidas, conforme parecer técnico 034/2022-GAT em 10/05/2022.

10. O protocolo nº 202201042815196246, em nome de CODIFLEX IND. E COM. DE MANUFATURADOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.181.0035.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 (indústria plástica, conjunto de barracões para armazenamento), conforme parecer técnico 010/2022-GAT em 15/02/2022.

11. O protocolo nº 202203035413301937, em nome de LDI INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.122.0001.0000 e 11.122.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 (ampliação) – fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados, conforme parecer técnico 037/2022-GAT em 10/05/2022. Após matrícula unificada e guia amarela com nova indicação fiscal, retornar através de requerimento ao CMPDU para transcrever o DEFERIMENTO.

12. O protocolo nº 202203095712237235, em nome de ACE PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.402.0010.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições e considerando como caso omissis na legislação e fundamentado pelo parecer da PGM, o CMPDU entende e defere que o zoneamento de uso e ocupação do solo a ser aplicado na integralidade deste terreno é ZOO 3.

*O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEMVOP (Adão Cetnarski Neto) não se manifestou nos seguintes processos: VANESSA GHIGGI SORGATTO (protocolo nº. 202205134614566605); VANESSA GHIGGI SORGATTO (protocolo nº. 202205134714526487) devido a interesses profissionais envolvidos.

*A Representante Titular do CONCI DADE - Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou no seguinte processo: FAVERO RAMOS – GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA (protocolo nº. 202202171119296304), devido a interesses profissionais envolvidos.

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.



**ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

GIUSEPPE PAULO MELILLO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

SINÉZIO VALÉRIO
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

THANIA HASSE BOGON
Titular

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular